



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Campus
Bento Gonçalves

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS ESPORTIVOS

IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 035, de 6 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º O presente documento tem por objetivo regulamentar a participação do corpo discente do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves em eventos esportivos, internos e externos, na condição de representantes da instituição.

Art. 2º A participação do corpo discente em eventos esportivos na condição de representantes da instituição constitui-se, primeiramente, em atividade de cunho educativo, alinhada à perspectiva de formação integral do indivíduo.

Parágrafo Único. Considera-se evento esportivo qualquer atividade social e coletiva, de duração determinada e extraordinária, relacionada à Educação Física e às modalidades esportivas cujas finalidades sejam competitivas, recreativas, promocionais, pedagógicas ou performáticas.

Do Corpo Discente

Art. 3º O corpo discente do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves é constituído pelos estudantes regularmente matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela instituição, sendo estes presenciais ou a distância, em qualquer nível ou modalidade.

Dos critérios para candidatura e participação dos discentes

Art. 4º Para candidatar-se e participar de qualquer representação esportiva pelo IFRS – *Campus* Bento Gonçalves, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

I - Possuir frequência mínima global de 75% (considerando todos os componentes em

que o estudante está matriculado, respeitadas as excepcionalidades previstas em normas institucionais);

II - Não ter cometido ato indisciplinar considerado GRAVE, conforme Regulamento Disciplinar Discente;

III - Em caso de suspensão por atos indisciplinares considerados leves ou médios, o aluno só poderá participar dos eventos esportivos após transcorrido um ano do referido registro, concluídas as atividades educativas que lhe foram designadas e obtendo o aval da CAE ou da Comissão Disciplinar Discente que tratou do caso;

IV - Possuir média acima de 6,0 (seis) pontos em pelo menos 75% do total dos componentes curriculares do(s) trimestre(s) em curso, quando estudante do Ensino Médio e Educação Profissional;

V - Aprovação em, pelo menos, 75% dos componentes curriculares do semestre anterior, quando estudante do Ensino Superior;

VI - Ter apresentado, nos eventos esportivos anteriores, comportamento adequado e em conformidade com o disposto no Regulamento Disciplinar Discente;

VII - Preferencialmente, estar vinculado e frequente nas atividades dos projetos de ensino relacionados ao componente curricular de Educação Física.

Das Disposições Finais

Art. 5º Durante o evento em que o estudante estiver representando a instituição, este deverá observar as normas e o disposto no Regulamento Disciplinar Discente do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves.

Art. 6º Nenhum membro da comunidade escolar e acadêmica poderá eximir-se do cumprimento das normas dispostas neste regulamento, alegando desconhecê-las.

Art. 7º Os casos omissos, referente ao presente Regulamento, serão analisados pela Direção de Ensino do *Campus* Bento Gonçalves.

Art. 8º Este regulamento entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018.